# TERMO DE FOMENTO TF-46-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1844

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA UNIAO LAR DE SANTANA**
CNPJ: 00.067.968/0001-35 • **MARISA NUNES DOS SANTOS CABRIOTTI** • PRESIDENTE • CPF: ***.842.141-**

ENDEREÇO: RUA HORTO DAS OLIVEIRAS 738 JARDIM MONTE ALEGRE • GRANJA SAO LUIZ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79074070
CONTATO: (67) 9 3500-9760 (67)-99171-0009 sec.lardesantana@casadauniao.org.br

| | | |
|---|---|---|
| Modalidade: **Dispensa** | Valor: | R$ 46.175,09 |
| | Contrapartida: | R$ 0,00 |

## LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16.

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 23.579 2

## TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

FORMAÇÃO EM IMFORMATICA BASICA PARA ADOLESCENTES

## VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

## OBJETO

Projeto Técnico FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA BÁSICA PARA ADOLESCENTES no valor de R$ R$ 46.175,09 (quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e nove centavos) tem o objetivo de proporcionar aos 77 adolescentes atendidos pela entidade o acesso a conhecimentos fundamentais de informática em um ambiente planejado para favorecer a aprendizagem, o que lhes permitirá não apenas acompanhar as exigências tecnológicas do mercado de trabalho, mas também utilizar ferramentas para o aprimoramento dos estudos e para o desenvolvimento de habilidades críticas e criativas. Com o repasse desse recurso serão adquiridos materiais permanentes, e pagamento de pessoa física (instrutor de informática - como Prestador de serviço) e pagamento de pessoa juridica para pintura interna e externa que proporcionará um ambiente mais motivador para a aprendizagem dos participantes e melhorando os serviços da área de educação a que se propõe o Projeto.
.

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem como objetivo proporcionar aos adolescentes o acesso a conhecimentos fundamentais de informática em um ambiente planejado para favorecer a aprendizagem, o que lhes permitirá não apenas acompanhar as exigências tecnológicas do mercado de trabalho, mas também utilizar essas ferramentas para o aprimoramento dos estudos e para o desenvolvimento de habilidades críticas e criativas.
Para a realização do objetivo geral definimos os seguintes objetivos específicos:

- Contratar pessoa física especializada na área de informática, para realizar a capacitação dos jovens e adolescentes pelo período de 6 meses;
- Para a referida capacitação, será feita a aquisição de materias permanentes como: um retropojetor, dois computadores e um Headset Gamer adicionais que permitirá expandir a capacidade de atendimento, possibilitando que mais adolescentes participem das aulas e tenham acesso à formação em informática. Além disso, a aquisição de um projetor contribuirá significativamente para a qualidade e a eficiência do curso de informática básica.
- Capacitar os adolescentes no uso básico de softwares de produtividade (como editores de texto, planilhas e apresentações), garantindo que possam realizar tarefas comuns em ambientes acadêmicos e profissionais;
- Introduzir os conceitos fundamentais de navegação na internet e segurança digital, capacitando os adolescentes a acessarem e utilizar a informação de forma segura e eficiente;
- Promover o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas através de exercícios práticos que envolvam o uso de ferramentas digitais para encontrar soluções criativas e inovadoras;
- Incentivar o uso de tecnologias de informação e comunicação (TICs) como suporte aos estudos, ensinando os participantes a utilizarem recursos online para pesquisa, organização e revisão de conteúdo educacional;
- Desenvolver a capacidade crítica dos adolescentes em relação ao uso das tecnologias, estimulando reflexões sobre o impacto das

TICs na sociedade e no mercado de trabalho; (pode ficar no mesmo item de cima)

- Proporcionar aos jovens o acesso a materiais e ferramentas digitais atualizadas, garantindo que eles possam acompanhar as tendências e exigências tecnológicas atuais.
- Realizar a pintura externa e interna de 133,96m² de área física construída das dependências da ABCDU Lar de Santana. Sendo a estrutura física composta de varanda coberta externa que tem longarinas onde as crianças e jovens ficam aguardando o início das atividades dos Projetos, banheiro PCD, área de serviço, depósito externo, recepção, cozinha, banheiro interno, 3 salas onde acontecem as atividades dos projetos, depósito interno e uma circulação interna. Essa pintura totaliza uma área de 372,17m² e será realizada por prestador de serviço, que proporcionará um ambiente mais motivador para a aprendizagem dos participantes e melhorando os serviços da área de educação a que se propõe o Projeto.

## CONTRAPARTIDA

Não terá

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A solicitação de recursos para a implementação do projeto de formação em informática básica para adolescentes tem como principal motivação a necessidade de ampliar as oportunidades de inclusão digital para jovens em situação de vulnerabilidade social. Em um mundo cada vez mais digitalizado, a falta de conhecimento em informática se traduz em um grande obstáculo para o desenvolvimento pessoal, educacional e profissional desses adolescentes, limitando suas chances de inserção no mercado de trabalho e, consequentemente, de ascensão social.

O recurso solicitado será fundamental para a aquisição de equipamentos, materiais didáticos e para a contratação de profissionais qualificados, permitindo a implementação eficaz do projeto e garantindo que ele atinja seus objetivos de maneira sustentável e com impacto positivo na vida dos adolescentes atendidos.
Atualmente, a Associação Beneficente Lar de Santana dispõe de uma sala equipada com 6 computadores e um quadro branco, o que tem sido fundamental para a realização das atividades educacionais. Entretanto, a aquisição de dois computadores adicionais permitirá expandir a capacidade de atendimento, possibilitando que mais adolescentes participem das aulas e tenham acesso à formação em informática. Além disso, a aquisição de um projetor contribuirá Acreditamos que, ao atender a esta demanda, promoveremos não apenas a inclusão digital, mas também contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, onde todos tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial e participar de forma ativa e produtiva na economia e na vida comunitária.

O projeto também têm como foco preparar os adolescentes não apenas para o mercado de trabalho, mas também para a vida acadêmica e pessoal por meio do uso consciente e eficiente das tecnologias.

Entre os benefícios sociais que se pretende alcançar, destacam-se:

- Inclusão Digital: promover a inclusão digital dos adolescentes, garantindo que tenham acesso e saibam utilizar as tecnologias de informação e comunicação de forma eficiente e segura;
- Redução da Vulnerabilidade Social: contribuir para a redução da vulnerabilidade social, fornecendo aos adolescentes ferramentas que possam ajudá-los a superar as barreiras impostas pela pobreza e exclusão social;
- Desenvolvimento Pessoal e Educacional: estimular o desenvolvimento pessoal dos adolescentes, fortalecendo sua autoconfiança e autoestima, ao mesmo tempo em que se promove o progresso educacional por meio de métodos de ensino que integram as TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) ao processo de aprendizagem.
- Qualidade nos atendimentos: otimizar o espaço físico da instituição por meio de pintura visando uma maior qualidade nos atendimentos oferecidos às crianças, adolescentes e suas famílias.

**TERMO DE FOMENTO TF-46-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1844**

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA UNIAO LAR DE SANTANA**
CNPJ: 00.067.968/0001-35 • **MARISA NUNES DOS SANTOS CABRIOTTI** • PRESIDENTE • CPF: ***.842.141-**

ENDEREÇO: RUA HORTO DAS OLIVEIRAS 738 JARDIM MONTE ALEGRE • GRANJA SAO LUIZ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79074070
CONTATO: (67) 9 3500-9760 (67)-99171-0009 sec.lardesantana@casadauniao.org.br

| | | |
|---|---|---|
| Modalidade: **Dispensa** | Valor: | R$ 46.175,09 |
| | Contrapartida: | R$ 0,00 |

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**I -** promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**II -** prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

**III -** monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**IV -** notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V -** proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI -** receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

**VII -** adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII -** exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX -** aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X -** realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**3.1 -** No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**3.2 -** Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3 -** Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4 -** A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

## OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I -** executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II -** garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III -** manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV -** apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, obsrvada a forma e prazos aplicáveis;

**V -** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI -** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

**VII -** providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII -** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX -** quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X -** os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI -** manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

**XII -** por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII -** observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA UNIAO LAR DE SANTANA**
CNPJ: 00.067.968/0001-35 • **MARISA NUNES DOS SANTOS CABRIOTTI** • PRESIDENTE • CPF: ***.842.141-**

ENDEREÇO: RUA HORTO DAS OLIVEIRAS 738 JARDIM MONTE ALEGRE • GRANJA SAO LUIZ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79074070
CONTATO: (67) 9 3500-9760 (67)-99171-0009 sec.lardesantana@casadauniao.org.br

| | | |
|---|---|---|
| Modalidade: **Dispensa** | Valor: | R$ 46.175,09 |
| | Contrapartida: | R$ 0,00 |

**XIV -** incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

**XV -** divulgar na internet e em locais visiveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

**XVI -** submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII -** caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

## METAS DA PARCERIA

| | | |
|---|---|---|
| **META 1:** : Ensinar aos estudantes os conceitos introdutórios de Informática. | | |
| **Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS | **QTDE:** 77 | **PRAZO:** 6 MESES |
| **Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)** | | |

- Para que as atividades sejam cumpridas de acordo com as ações propostas, serão formadas 4 turmas ao longo do projeto, onde cada turma terá capacidade para 8 estudantes, garantindo um computador por aluno,o que possibilita um aprendizado personalizado e eficaz
- Duração e Frequência das Aulas: cada turma terá aulas duas vezes por semana, com duração de 1 hora por oficina, totalizando 2 horas semanais; tendo a duração de 12 semanas para cada turma, perfazendo um total de 24 horas de aulas para cada grupo de oficina
- Cada aula será ministrada em uma sala equipada com computadores (um por jovem/adolescente), um datashow e um quadro branco com canetões;
- O exercícios de informática básica seão realizados de forma contextualizada de acordo com o cronograma estipulado;
- O material didático para o desenvolvimento de curso, serão distribuidaods de forma gratutita;
- Através das oficinas programdas promover a inclusão digital dos adolescentes, garantindo que tenham acesso e saibam utilizaras tecnologias de informação e comunicação de forma eficiente e segura;
- O monitoramento e a avaliação do projeto serão conduzidos pela monitora social Lucilene Paniago, que será responsável por garantir a efetividade e a qualidade das atividades propostas ao longo das oficinas de Informática Básica para Adolescentes. Apresentamos a seguir as ações de monitoramento e avaliação a serem realizadas pela monitora social:
- Frequência e participação: a monitora registrará a presença e o engajamento dos estudantes nas aulassemanalmente.
- Apoio administrativo: auxílio ao instrutor com a organização das atividades e a logística das aulas.
- Coleta de dados: organização e compilação dos dados de desempenho dos estudantes fornecidos peloinstrutor.
- Relatórios de avaliação: elaboração de relatórios mensais sobre a frequência e o desempenho, baseando-senas informações do instrutor, seguido do compartilhamento desses relatórios com a coordenação do projeto.
- Feedback dos estudantes: aplicação e coleta dos questionários de satisfação dos estudantes ao final de cada turma.
- Reuniões de Revisão: apoio na organização das reuniões bimestrais entre o instrutor e a equipe decoordenação para revisão resultados e sugestões de melhorias.
- Garantir e efetivar a pintura externa e interna de 133,96m² de área física construída das dependências da ABCDU Lar de Santana, que proporcionará um ambiente mais motivador para a aprendizagem dos participantes e melhorando os serviços da área de educação a que se propõe o Projeto.
- Contratar pessoa especializada para efetivação das aulas do curso de informaática básica pelo período de 6 meses.
- Aquisição de maetriais permanentes que garantirão o decorrer de maneira correta e acertiva os ensinos de inform'`atica básica.

**Forma de Execução**

## TERMO DE FOMENTO TF-46-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1844

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA UNIAO LAR DE SANTANA**
CNPJ: 00.067.968/0001-35 • **MARISA NUNES DOS SANTOS CABRIOTTI** • PRESIDENTE • CPF: ***.842.141-**

ENDEREÇO: RUA HORTO DAS OLIVEIRAS 738 JARDIM MONTE ALEGRE • GRANJA SAO LUIZ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79074070
CONTATO: (67) 9 3500-9760 (67)-99171-0009 sec.lardesantana@casadauniao.org.br

| | | |
|---|---|---|
| Modalidade: **Dispensa** | Valor: | R$ 46.175,09 |
| | Contrapartida: | R$ 0,00 |

Apresentação de slides, demonstrações práticas, perguntas e respostas, questionários avaliativos.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

A avaliação será contínua, de modo que o professor avaliará se os estudantes estão conseguindo cumprir as tarefas propostas, responder às questões adequadamente (tanto orais quanto por escrito) realizando as devidas correções individuais e coletivas, conforme a necessidade.

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

| CÓDIGO/FONTE | PROGRAMÁTICA |
|---|---|
| 1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA | 8 243 41 4041 |

| TIPO | FICHA | NATUREZA DE DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| MUNICIPAL | 2 899 0000 04 | C: 33504300<br>I: 44504200 | R$ 46.175,09 |

**CONTA BANCÁRIA:** BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0

| PARCELA | MÊS/ANO | VALOR DA PARCELA |
|---|---|---|
| 1 | 01-2025 | R$ 46.175,09 |

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

| | |
|---|---|
| SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | **R$ 10.555,68** |
| AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE | **R$ 11.619,41** |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | **R$ 24.000,00** |
| ... | **R$ 46.175,09** |

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**SERVIÇO DE PINTURA NAS DEPENDENCIAS DA INSTITUIÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | Serviço de Pintura nas dependencias da Instituição | R$ 10.555,68 |

| PARCELA | VALOR DA PARCELA |
|---|---|
| 1 | R$ 10.555,68 |

**AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE**

**PROJETOR EPSON POWERLITE E20**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Projetor Epson Powerlite E20 | 1 | R$ 2.625,56 | R$ 2.625,56 |

| PARCELA | VALOR DA PARCELA |
|---|---|
| 1 | R$ 2.625,56 |

**AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE**

# TERMO DE FOMENTO TF-46-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1844

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DA UNIAO LAR DE SANTANA**
CNPJ: 00.067.968/0001-35 • **MARISA NUNES DOS SANTOS CABRIOTTI** • PRESIDENTE • CPF: ***.842.141-**

ENDEREÇO: RUA HORTO DAS OLIVEIRAS 738 JARDIM MONTE ALEGRE • GRANJA SAO LUIZ • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79074070
CONTATO: (67) 9 3500-9760 (67)-99171-0009 sec.lardesantana@casadauniao.org.br

| | | |
|---|---|---|
| Modalidade: **Dispensa** | Valor: | R$ 46.175,09 |
| | Contrapartida: | R$ 0,00 |

**COMPUTADORES**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Computador All In One - Intem Core I5 - Tela 23.8 Polegadas SSD 512 Gb - Memória 08GB | 3 | R$ 2.598,00 | R$ 7.794,00 |

| PARCELA | VALOR DA PARCELA |
|---|---|
| 1 | R$ 7.794,00 |

**AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE**

**HEADSET**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Headset Gamer Havit H2232D | 15 | R$ 79,99 | R$ 1.199,85 |

| PARCELA | VALOR DA PARCELA |
|---|---|
| 1 | R$ 1.199,85 |

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

**PAGAMENTO PROFESSOR - OFICINA INFORMÁTICA BÁSICA PARA ADOLESCENTES**

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | 6 MESES OFICINA INFORMÁTICA BÁSICA PARA ADOLESCENTE | R$ 24.000,00 |

| PARCELA | VALOR DA PARCELA |
|---|---|
| 1 | R$ 4.000,00 |
| 2 | R$ 4.000,00 |
| 3 | R$ 4.000,00 |
| 4 | R$ 4.000,00 |
| 5 | R$ 4.000,00 |
| 6 | R$ 4.000,00 |
| **TOTAL PARCELAS:** | **R$ 24.000,00** |

TOTAL GERAL: **R$ 46.175,09**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/50144d82f95fb37fbc12147b70894469